



PROCESSO	711417/2018
DENUNCIANTE	C. E. P. de B.
DENUNCIADO	V. S. D. J.
INTERESSADO	CED-CAU/RS
ASSUNTO	Julgamento de Processo Ético-Disciplinar
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1240/2020	

Aprova o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, nos autos do protocolo nº 711417/2018 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/UF) no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 27 de novembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as normas para a realização de audiências e sessões de julgamentos devido às medidas preventivas à pandemia da COVID-19, estabelecidas na Deliberação Plenária DPO/RS nº 1230/2020;

Considerando que o art. 6º, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, determina que compete aos plenários dos CAU/UF, o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF;

Considerando o art. 52, caput, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, o Plenário do CAU/UF poderá aprovar ou rejeitar minuta de deliberação plenária que será precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED-CAU/UF;

Considerando que o inciso, LXIV, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando que a denúncia foi admitida por indício de falta ético-disciplinar ao art. 18, incisos VI e X, da Lei nº 12.378/2010 e regras nºs 3.2.6, 3.2.11, 3.2.12 e 3.2.13;

Considerando as provas existentes no processo nº 711417/2018;

Considerando a Deliberação nº 046/2020 - CED-CAU/RS que aprovou o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator, que julgou parcialmente procedente a denúncia e voto



pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA e MULTA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE 01 (UMA) ANUIDADE.

DELIBEROU por:

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, que julgou parcialmente procedente a denúncia e voto pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA e MULTA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE 01 (UMA) ANUIDADE, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou a infração prevista no art. 18, inciso VI, da Lei nº 12.378/2010, a qual foi atenuada pelas causas previstas art. 65, inciso III, alíneas “b” e “d”, do Código Penal, em conformidade com o art. 4º, da Resolução de regência;
2. Determinar que as partes sejam notificadas do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 11 (onze) votos favoráveis, das conselheiras Deise Flores Santos, Helenice Macedo do Couto, Orildes Tres, Priscila Terra Quesada e Raquel Rhoden Bresolin e dos conselheiros Alexandre Couto Giorgi, , Carlos Fabiano Santos Pitzer, Claudio Fischer, José Arthur Fell, Oritz Adriano Adams de Campos, Rodrigo Spinelli; 02 (duas) abstenções, dos conselheiros Jorge Luiz Stocker Júnior e Roberto Luiz Decó; 02 (dois) votos contrários, dos conselheiros Alvin Jara e Rômulo Plentz Giral; e, 03 (três) ausências, da conselheira Renata Camilo Maraschin e dos conselheiros Bernardo Henrique Gehlen e Noé Vega Cotta de Mello.

Porto Alegre – RS, 27 de novembro de 2020.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**114ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1240/2020 - Protocolo nº 711417/2018**

Nome	Voto Nominal
1. Alexandre Couto Giorgi	Aprova
2. Alvino Jara	Contrário
3. Bernardo Henrique Gehlen	Ausência
4. Carlos Fabiano Santos Pitzer	Aprova
5. Claudio Fischer	Aprova
6. Deise Flores Santos	Aprova
7. Helenice Macedo do Couto	Aprova
8. Jorge Luíz Stocker Júnior	Abstenção
9. José Arthur Fell	Aprova
10. Noé Vega Cotta de Mello	Ausência
11. Orildes Tres	Aprova
12. Oritz Adriano Adams de Campos	Aprova
13. Priscila Terra Quesada	Aprova
14. Raquel Rhoden Bresolin	Aprova
15. Renata Camilo Maraschin	Ausência
16. Roberto Luiz Decó	Abstenção
17. Rodrigo Spinelli	Aprova
18. Rômulo Plentz Giralt	Contrário

Histórico da votação:**Plenária Ordinária nº 114****Data: 27/11/2020****Matéria em votação: DPO-RS 1240/2020** - Aprova o relatório e o voto fundamentado nos autos do protocolo nº 711417/2018 e dá outras providências**Resultado da votação:** Sim (11) Não (02) Abstenções (02) Ausências (03) Total (18)**Ocorrências:** Votos registrados com chamada nominal.**Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi****Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva**